DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	12
Outros Atos	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Relatório de Gestão Fiscal	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.680, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.402, de 27 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.402, de 27 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 189.508,06 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e seis centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 78 FR 5 R$ 189.508,06

Total do Crédito R$ 189.508,06

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação total de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 1 R$ 189.508,06

Total da Anulação R$ 189.508,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.681, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.402, de 27 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.402, de 27 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 110.447,22 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

Programa de Trabalho: 27.813.0018.1025 Construção/Reforma Ginásio/ Estádio/Quadras Esportivas

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação total de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

27.813.0018.1025 – 4.4.90.51 – Ficha 191 FR 1 R$ 110.447,22

Total da Anulação R$ 110.447,22

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.682, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; e Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.3.90.30 – Ficha 87 FR 1 R$ 2.000,00

15.452.0009.2015 – 3.3.90.39 – Ficha 90 FR 1 R$ 3.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 3.3.90.30 – Ficha 115 FR 1 R$ 1.000,00

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 126 FR 1 R$ 13.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0015.2022 – 3.3.90.30 – Ficha 159 FR 1 R$ 1.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.2026 – 3.3.90.39 – Ficha 199 FR 1 R$ 1.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 21.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 334 FR 1 R$ 21.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 21.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.683, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.02 – Divisão Administrativa
04.122.0005.2009 – 3.1.90.94 – Ficha 43 FR 1 R$ 69.500,00
02.03 – Divisão de Finanças
04.123.0007.2013 – 3.1.90.94 – Ficha 64 FR 1 R$ 18.500,00
02.07 – Divisão de Indústria e Comércio
23.691.0014.2021 – 3.1.90.94 – Ficha 145 FR 1 R$ 2.500,00
02.09 – Divisão de Cultura
13.392.0016.2023 – 3.1.90.94 – Ficha 168 FR 1 R$ 1.000,00
02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo
27.813.0018.2026 – 3.1.90.94 – Ficha 196 FR 1 R$ 4.000,00
02.11 – Divisão de Educação
12.361.0019.2027 – 3.1.90.94 – Ficha 206 FR 1 R$ 3.500,00
12.365.0020.2030 – 3.1.90.94 – Ficha 239 FR 1 R$ 6.500,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2040 – 3.1.90.94 – Ficha 326 FR 1 R$ 2.000,00
10.304.0027.2046 – 3.1.90.94 – Ficha 405 FR 1 R$ 2.500,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0028.2047 – 3.1.90.94 – Ficha 424 FR 1 R$ 7.000,00
Total do Crédito R$ 117.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2043 – 3.1.90.13 – Ficha 369 FR 1 R$ 25.000,00
10.302.0025.2044 – 3.1.90.11 – Ficha 377 FR 5 R$ 56.000,00
10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 402 FR 5 R$ 19.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2049 – 3.1.90.13 – Ficha 441 FR 1 R$ 8.000,00
02.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0013.2019 – 3.1.90.11 – Ficha 545 FR 1 R$ 9.000,00
Total da Anulação R$ 117.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.684, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2014 – 3.3.90.47 – Ficha 72 FR 1 R$ 30.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.3.90.36 – Ficha 89 FR 1 R$ 1.000,00

25.752.0009.2016 – 3.3.90.39 – Ficha 100 FR 1 R$ 9.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 126 FR 1 R$ 15.000,00

Total do Crédito R$ 55.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 1 R$ 55.000,00

Total da Anulação R$ 55.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.685, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 3.361, de 17 de julho de 2019 e o Decreto nº 5.584, de 2 de agosto de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Borborema, composta pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - representantes do Poder Público:

a) representantes do Executivo Municipal:

Titular: Marcos Vinícius Diego Rodrigues RG nº 46.387.503-5

Suplente: Ricardo Garcia Vilela RG nº 46.774.923-1

b) representantes da Câmara Municipal:

Titular: Valdir Buzato RG nº 41.618.289-6

Suplente: Érico Antonio da Silva RG nº 22.857.433-X

c) representantes da Polícia Militar:

Titular: Fernando Donizetti Martins Roberto RG nº 33.842.946-3

Suplente: Paulo Henrique de Souza RG nº 47.340.074-1

d) representantes da Polícia Civil:

Titular: Ricardo de Almeida França RG nº 25.674.568

Suplente: José Carlos da Silva RG nº 22.317.871

e) representantes do Poder Judiciário

Titular: César Floriano de Oliveira RG nº 17.620.320

Suplente: Reginaldo Fernando Araujo RG nº 34.043.146-5

f) representantes da Base Comunitária de Bombeiros:

Titular: Eliezer Bueno de Campos RG nº 29.569.605-9

Suplente: Luiz de Brito Lourenço RG nº 48.618.661-0

II – representantes da sociedade civil:

a) representantes da APAE:

Titular: Gilmar Presotto RG nº 25.289.248-3

Suplente: Daniel Torsani RG nº 18.144.341

b) representantes da Associação Jacy Pinheiro:

Titular: Merk Zedek Urbano RG nº 52.144.991-1

Suplente: Josiane Boar RG nº 41.786.899-6

c) representantes do Grupo Renascer:

Titular: Cristina de Assis Rodrigues RG nº 11.884.857-4

Suplente: Rosalina Alves Mochi RG nº 19.261.401

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.382, de 2 outubro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.686, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 3.361, e 17 de julho de 2019 e o Decreto Municipal nº 5.584, de 2 de agosto de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I - Coordenador: Michael Weslei Bellini RG nº 41.618.141-7;

II - Setor Técnico: Ricardo Garcia Vilela RG nº 46.774.923-1;

III - Setor Operativo: Marcos Vinícius Diego Rodrigues RG nº 46.387.503-5;

Angélica Mellado Matheus RG nº 46.297.189-2;

Sinara Rosa Da Silva Vessoni RG nº 21.806.783-5.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.687, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Pauto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;

Considerando que no início deste ano, período crítico anterior imediato, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício SMSB nº 66/2019, solicitou providências de execução de ações necessárias ao combate à proliferação do mosquito vetor do Aedes Aegypti e para implementação de combate e prevenção à endemia, e à época foi decretada Situação de Emergência;

Considerando o período chuvoso e que as chuvas criam ambiente propício ao desenvolvimento e proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chicungunya, Febre Amarela e Zika Vírus, em razão do acúmulo de água em terrenos baldios e quintais;

Considerando que a adoção de medidas de prevenção ao surgimento do mosquito transmissor se mostra mais eficaz, de modo a preservar a saúde pública e o bem estar da população;

Considerando que as ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente, se não obstar, a ocorrência de casos positivos e surto epidêmico da Dengue no Município;

Considerando que é humanamente impossível ao serviço público municipal atender a toda a demanda em tempo hábil e diariamente, a fim de evitar a ocorrência de casos positivos e que a efetiva responsabilidade compartilhada e solidária com a sociedade implicará na disponibilidade dos servidores municipais para execução de ações diretas preventivas;

Considerando que o Setor de Tributos, responsável

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

em proceder a notificação de limpeza de terrenos de imóveis em situação de abandono, solicitou parecer de como proceder às notificações em questão, justificando por motivo de saúde pública, conforme protocolo nº 4.463/2019;

Considerando que é dever do Estado garantir o direito à saúde, mediante políticas econômicas e sociais, tendo como uma de suas diretrizes a participação da comunidade (arts. 196 c.c. 198, II, da Constituição Federal), o que condiz com a responsabilidade compartilhada e solidária, na medida em que impõe dever a ambos de garantir direito à saúde à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso (arts. 227 c.c. 230 da Constituição Federal);

Considerando que o combate ao mosquito transmissor só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e térreos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos e principalmente no interior de residências, em caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

Considerando, por fim, o Ofício Circular DRS III – D nº 55/2019, subscrito pelo Diretor Técnico de Saúde III, por meio do qual expôs a necessidade de discutir estratégias de prevenção da transmissão de doenças por meio do mosquito, tendo em vista a proximidade do verão, a temporada de chuvas e o panorama epidemiológico das Regiões de Saúde do DRS III, os quais indicam alerta para a ocorrência de arboviroses.

D E C R E T A

Art. 1º Todos os Departamentos, Setores e Secretarias Municipais, através de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relacionadas à prevenção da criação de focos e proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Parágrafo único. Será responsabilizado o servidor municipal que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 2º A título de medidas preventivas, o Município de Borborema NOTIFICA a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano de Borborema para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação oficial do presente Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, procedam à limpeza dos terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e/ou recipientes acumuladores de água, de modo a não propiciar criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da obrigação prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 1.025, de 23 de fevereiro de 1.983, e suas alterações.

Art. 3º O não atendimento ao disposto neste Decreto importará em autorização ao Município em proceder a limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel com a possibilidade de cobrança extrajudicial e protesto no Cartório.

Art. 4º Os agentes de fiscalização do Município poderão entrar nos imóveis fechados ou abandonados para o fim de erradicação dos focos dos mosquitos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

§ 1º. No caso de recusa do proprietário ou possuidor, sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial ou à Guarda Municipal, para adentrar nos imóveis para o fim de erradicação dos focos do mosquito.

§ 2º. O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

§ 3º. Nos casos de ingresso forçado em imóveis particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.

Art. 5º O serviço de coleta de galhos ou resíduos de poda de árvores estará suspenso, ficando o proprietário, possuidor ou compromissário responsável pelo seu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

recolhimento e transporte até ao Setor de Serviços Urbanos (almoxarifado) da Prefeitura Municipal, em local indicado para ser triturado.

Parágrafo único. Em caso de abandono dos resíduos por mais de 48 (quarenta e oito) horas, o proprietário do imóvel será multado nos termos Lei Municipal nº 1.025, de 23 de fevereiro de 1.983, e suas alterações.

Art. 6º A poda e a destinação dos galhos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h.

Art. 7º Aplicam-se as disposições do Decreto Estadual nº 211, de 30 de março de 1970, no que se refere às infrações de natureza sanitária e no que mais couber, nos termos da Lei Municipal nº 1.690, de 18 de março de 1993.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 75, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia o senhor Andrei Aparecido Genua para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o senhor ANDREI APARECIDO GENUA, RG nº 27.413.365-9, CPF nº 260.859.588-03, PIS/PASEP 12479444378, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nível de referência "VI" da Tabela de Referência Remuneratória para Agente Administrativo, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 131/2019, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2019 – 5º classificado.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 76, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor municipal Andrei Aparecido Genua para exercer a atividade gratificada de Ouvidor, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor municipal ANDREI APARECIDO GENUA, RG nº 27.413.365-9, CPF nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

260.859.588-03, para exercer a atividade gratificada de Ouvidor, nos termos da Lei Complementar Municipal, nº 131, de 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O servidor deverá receber a remuneração correspondente ao nível de referência "G-6" da Tabela de Referência Remuneratória das Gratificações por Atividade, prevista na Lei Complementar Municipal, nº 131, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 77, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia a senhora Nayara Dourado Presotto para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Assistência Social, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora NAYARA DOURADO PRESOTTO, RG nº 43.688.697-2, CPF nº 379.307.448-09, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria De Assistência Social, nível de referência "3" da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme anexo III da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 78, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia a servidora Ana Paula Montini Tamborlim para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Diretoria Adjunta de Fisioterapia, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a servidora municipal ANA PAULA MONTINI TAMBORLIM, RG nº 41.618.722-5, CPF nº 306.273.438-80, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Diretoria Adjunta de Fisioterapia, nível de referência "2" da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme anexo III da Lei Complementar nº 131, de 27

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

de dezembro de 2019, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 79, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia o servidor Rodrigo Aparecido Turatti para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Diretoria Adjunta de Gestão de Farmácia, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o servidor municipal RODRIGO APARECIDO TURATTI, RG nº 32.208.661-9, CPF nº 222.408.328-94, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Diretoria Adjunta de Gestão de Farmácia, nível de referência “2” da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme anexo III da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 80, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Celia Regina Paixão Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 65/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal CELIA REGINA PAIXÃO SILVA, RG nº 11.649.567-4, prontuário nº 2357, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2013 a 06/11/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 08/01/2020 a 22/01/2020, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 81, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor municipal Michael Weslei Bellini para ocupar a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 130, de 16 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor municipal MICHAEL WESLEI BELLINI, RG nº 41.618.141-7, CPF nº 365.054.378-86, para ocupar, a partir desta data, a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Borborema, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º. O servidor não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 82, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor municipal Eliezer Bueno de Campos para ocupar a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 130, de 16 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor municipal ELIEZER BUENO DE CAMPOS, RG nº 29.569.605-9, CPF nº 279.266.418-55, para ocupar, a partir desta data, a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Borborema, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º. O servidor não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA | **Outros Atos**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

Entidade	**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA**
Data	**31/12/2019**

Denominação	Quantidade de Cargos/Empregos Forma de Provimento				Quantitativos	
	A	B	C	Total	Providos	Vagos
Agente de Apoio Operacional	4	-	-	4	4	0
Agente Legislativo	1	-	-	1	0	0
Assessor Contábil	1	-	-	1	0	0
Assessor Financeiro	1	-	-	1	1	0
Diretor Administrativo	-	1	-	1	1	0
Motorista	1	-	-	1	1	0
Procurador Jurídico	1	-	-	1	1	0
TOTAL	**9**	**1**	**-**	**10**	**8**	**0**

Legenda:
FORMA DE PROVIMENTO
A – Estatutário Efetivo Concursado
B – Estatutário em Comissão
C – Celetista

Denominação	Total de Contratados Temporariamente no Exercício	Total de Contratados Existentes em 31/12/2019
-	-	-
-	-	-

Data: 06/01/2020.

Responsável: MIGUEL FONTANA - Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL	
Entidade	**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOEMA**
LOTAÇÃO DISCRIMINADA POR VINCULOS	
Data Base	**31/12/2019**

Vínculo	Cargos / Empregos	Subtotal	Total
Estatutário	Efetivos Concursados	7	
	Comissão	1	8
Agentes	Vereadores		9
Total Geral		17	

Data: 06/01/2020.

Responsável: MIGUEL FONTANA - Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

RELAÇÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS VIGENTES EM 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no § 6°, do art. 39, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, e atendimento às Instruções n° 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, os valores dos vencimentos mensais dos Cargos e Empregos constantes do Quadro de Pessoal, vigentes no encerramento do exercício de 2019.

Vencimentos Vigentes em 31/12/2019

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTATUTÁRIO		
Denominação dos Cargos	**Referência**	**Vencimento - R$**
Agente de Apoio Operacional	1	1.632,81
Agente Legislativo	5	3.074,31
Assessor Contábil	7	3.886,36
Assessor Financeiro	2	5.715,75
Motorista	5	3.074,31
Procurador Jurídico	6	9.339,68

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ESTATUTÁRIO		
Denominação do Cargo	**Referência**	**Vencimento - R$**
Diretor Administrativo	C-1	5.377,50

AGENTES POLÍTICOS	
Denominação do Cargo	**Vencimento - R$**
Vereador	5.461,44

Câmara Municipal de Borborema, 06 de janeiro de 2020.

MIGUEL FONTANA
Presidente da Câmara Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Municipio de Borborema - SP
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2019 a Dezembro/2019
Consolidação Administração Direta

Betha Sistemas
2019
Página 1 de 1

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS COM PESSOAL	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAIS
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	35.962,78	43.429,73	34.989,91	32.532,81	32.391,33	35.073,60	46.766,05	37.000,92	43.214,99	40.643,05	58.627,49	50.930,36	491.563,02
Remuneração de Agentes Políticos	47.376,36	50.929,56	49.152,96	49.152,96	49.152,96	49.152,96	49.152,96	49.152,96	49.152,96	49.152,96	49.152,96	49.152,96	589.835,52
Encargos Sociais	16.985,41	19.777,64	17.443,60	17.116,20	17.092,79	17.444,03	20.168,05	17.345,87	18.193,04	18.500,70	20.768,07	24.984,10	225.819,50
SUBTOTAL (I)	**100.324,55**	**114.136,93**	**101.586,47**	**98.801,97**	**98.637,08**	**101.670,59**	**116.087,06**	**103.499,75**	**110.560,99**	**108.296,71**	**128.548,52**	**125.067,42**	**1.307.218,04**
TOTAL LIQUÍDO (I-II)	**100.324,55**	**114.136,93**	**101.586,47**	**98.801,97**	**98.637,08**	**101.670,59**	**116.087,06**	**103.499,75**	**110.560,99**	**108.296,71**	**128.548,52**	**125.067,42**	**1.307.218,04**

FONTE: BALANCETE ISOLADO OU CONJUNTO
NOTA: Esse demonstrativo será elaborado somente com dados do Órgão Legislativo

Borborema, 09/01/2020

MIGUEL FONTANA	RUI MATHEUS	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO	CONTADOR CRC 2SP032953/O-4	ASSESSOR FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE BORBOREMA - SP - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.307.218,04	0,00
Pessoal Ativo	1.307.218,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.081.398,54	0,00
Obrigações Patronais	225.819,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.307.218,04**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.244.282,16**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**51.244.282,16**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.307.218,04**	**2,55**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.074.656,93**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.920.924,08**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.767.191,24**	**5,40**

Borborema, 09/01/2020

MIGUEL FONTANA
PRESIDENTE

RUI MATHEUS
CONTROLE INTERNO

ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA
CONTADOR CRC 2SP032953/O-4

VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
ASSESSOR FINANCEIRO

FONTE: